



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605- Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.298/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, e dá outras providências;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos Servidores Municipais, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434/22, de 04 agosto de 2.022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

§ 1º - O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados, pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§ 2º O abono de que trata o "caput" deste artigo não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 3º O presente abono complementar se aplica ao Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, e das Portarias nºs 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 16 de outubro de 2023.


CRISÓGENO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3625 PAG. Nº 06
EM 17/10/23